

CONCORRÊNCIA N° 01/2021

Impugnação MBS

Recebemos impugnação da empresa MBS Consulting, contra exigência do Edital da Concorrência n° 01/2021, na qual a empresa, após mencionar entendimentos doutrinários e Acórdãos do Tribunal de Contas da União, pleiteou que seja admitida a possibilidade de as licitantes comprovarem o vínculo do membro ao quadro permanente da empresa através do contrato de prestação de serviços, notadamente nos fatores de pontuação 4 e 5, inerentes à pontuação a ser atribuída à proposta técnica da Concorrência n° 01/2021.

Decisão:

Considerando os argumentos pertinentes, após a reanálise da questão, a Comissão Especial de Licitação acolhe o pleito, o que ensejará o devido ajuste no Projeto Básico, anexo I do Edital a ser relançado na praça.

Brasília, 24 de março de 2021.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Licitação